

# Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

## HERMÓGIO, SUPOSTO BISPO DE TUY DESDE 915 A 925.

GARCIA ALVAREZ, M. Rubén

Ano: 1954 | Número: 64

---

### Como citar este documento:

GARCIA ALVAREZ, M. Rubén, Hermógio, suposto bispo de Tuy desde 915 a 925. *Revista de Guimarães*, 64 (1-2) Jan.-Jun. 1954, p. 73-86.

---

Casa de Sarmento  
Centro de Estudos do Património  
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51  
4800-432 Guimarães  
E-mail: [geral@csarmento.uminho.pt](mailto:geral@csarmento.uminho.pt)  
URL: [www.csarmento.uminho.pt](http://www.csarmento.uminho.pt)



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons  
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

# Hermógio, suposto bispo de Tuy desde 915 a 925

POR M. RUBÉN GARCIA ALVAREZ  
Director do Museu de Ribadavia (Orense)

A Mário Cardozo, Pres. da Soc.  
Martins Sarmento

A história do Bispado de Tuy, elaborada por Flórez (1), contém um período de grande obscuridade, referente à primeira metade do século x, que o benemérito criador da *España Sagrada* não conseguiu esclarecer (2), no meio do emaranhado de diplomas falsos e refeitos que utilizou na redacção desta parte da sua obra.

Flórez supõe, com efeito, que Hermógio presidiu à sede do Porto «desde el 912 por los tres siguientes», afirmando logo que «en el año de 915 por Agosto cesa la memoria de Hermoigio en Porto, y por Septiembre empieza este nombre en Tuy. Anádese (*continua Flórez*) que desde entonces por muchos años no vuelve a oirse más el Título de Porto, y persevera el de Tuy, cuyo Obispo fué colocado en aquel año en la Ciudad, empezando desde entonces a residir en ella. No sucedía esto con la de Porto (*conclui o sábio agostiniano*) cuyo Obispo era puramente titular» (3).

Esta afirmação de Flórez, logo seguida por todos (4), apoia-se contudo em tão frágeis alicerces,

(1) *España Sagrada*, XXII, 2.ª ed., Madrid, 1798.

(2) *Esp. Sagr.*, XXII, págs. 40-54.

(3) *Esp. Sagr.*, XXI, 2.ª ed., Madrid, 1797, págs. 39-40.

(4) Com excepção, sòmente, de Frei Justo Pérez de Urbel, que, rectificando a sua primitiva opinião (*Historia del condado de Castilla*, I, Madrid, 1945, pág. 301), coincidente com o relato de Flórez, admite últimamente que Hermógio foi, na realidade, bispo do Porto e não de Tuy (*Sampiro, su cronica y la monarquia leonesa en el siglo X*, Madrid, 1952, nota 38), posto que não fixe com exactidão o seu episcopado, por não ter manuseado todos os documentos que nós aqui agora utilizamos.

que se torna totalmente inaceitável, tanto no que diz respeito à sede de Hermógio, como à duração da sua prelazia, problemas estes que vamos procurar resolver com as notas que seguem.

\*

As notícias de Hermógio chegadas até nós são as seguintes :

1. *19 de Abril de 912.* Os reis Ordonho e Elvira subscrevem um diploma pelo qual Sisnando, Bispo de Santiago, e o cabido desta Igreja confirmam ao abade Guto e aos monges de S. Martinho Pinario a posse deste mosteiro e de outros bens <sup>(5)</sup>. São confirmantes Hermógio («Sub Xpisti. nomine Ermogios portugalensis sedis conf.»), Branderico («Brandericus tudense sedis episcopus. conf.») e outros prelados.

2. *27 de Junho de 912.* Hermógio confirma, indicando igualmente a sede («Ermogios portugalensis»), o diploma segundo o qual Ordonho II e Elvira ratificam ao mosteiro de S. Martinho Pinario e ao seu abade Guto a posse deste cenóbio e de outros bens, por conselho do Bispo Sisnando de Santiago <sup>(6)</sup>. A escritura está também subscrita por Branderico, por esta forma: «Brandericus tudensi».

3. *1 de Setembro de 915.* Ordonho II e Elvira confirmam à Igreja de Lugo, cuja antiguidade mencionam, as doações de seus antepassados, e fazem-lhe entrega do mosteiro de S. Cristóvão, construído «in hereditate nostra a Domino Ermogio Episcopo in territorio Tudensi loco vocato Labugie, ripa Limie, et nobis sub tuitione et dominio ab ipso Episcopo est traditum jure hereditarium» <sup>(7)</sup>. A falsidade

(5) López Ferreiro: *Historia de la Santa A. M. Iglesia de Santiago de Compostela*, II, Santiago, 1899, Apêndice, págs. 69-71.

(6) Yepes: *Corónica General de la Orden de San Benito*, IV, Valladolid, 1613, fls. 435 e 435 v.º.

(7) Risco: *Esp. Sagr.*, XL, 2.ª ed., Madrid, 1796, págs. 396-399.

deste documento é evidente, como admitiram Barrau-Dihigo<sup>(8)</sup>, Pierre David<sup>(9)</sup> e Sáez Sánchez<sup>(10)</sup>.

4. *17 de Agosto de 916.* Subscrive, designando-se «Ermogius Eps. Portugalensis», o diploma pelo qual Ordonho II e Elvira definem os limites do mosteiro de S. Salvador de Lérez e lhe entregam alfaias e outros bens<sup>(11)</sup>. O documento está igualmente firmado por Branderico, que designa também a sua diocese: «Brandericus Eps. Tudensis». A autenticidade deste documento inspira fundadas suspeitas, e Sáez é de opinião que, pelo menos, está interpolado<sup>(12)</sup>.

5. *20 de Janeiro de 917.* Confirma a escritura pela qual Ordonho II e Elvira fazem doação ao abade Gundesindo das vilas de Cela, Prabio, e *Pataragio*<sup>(13)</sup>. A confirmação de Hermógio vem a seguir à de Frunímio e não menciona diocese («Herმოგიუს eps. conf.»).

(8) *Étude sur les actes des rois asturiens (718-910)*, «Revue Hispanique», XLVI, 1919, págs. 89-90, nota 62.

(9) *Études historiques sur la Galice et le Portugal du VI<sup>e</sup> au XII<sup>e</sup> siècle*, Coimbra, 1947, págs. 157-158.

(10) *Los ascendientes de San Rosendo*, Madrid, 1948, págs. 90-91, e *Notas sobre el obispo Froarengo*, «Revista Portuguesa de História», III, 1947 [1949], pág. 225 e nota 26, onde faz salientar, com inteira razão, «que uno de los confirmantes de este diploma es el obispo Nausto, que habia fallecido con anterioridad a su otorgamiento, en 21 de noviembre de 912», [Cf. Sousa Soares: *A inscrição tumular do bispo Nausto de Coimbra (867-912)*, «Rev. Port. Hist.», I, 1941, págs. 144-148]. A este respeito acrescenta todavia o grande medievalista espanhol: «El estilo declamatorio de este diploma y sus remembranzas históricas, inusitadas, me inclinan a creerlo falso. A simple vista (conclui Sáez, com sua habitual agudeza) recuerda otros documentos apócrifos anteriores, estudiados por Barrau-Dihigo» (*Los ascendientes*, págs. 90-91).

(11) Flórez: *Esp. Sagr.*, XIX, 2.<sup>a</sup> ed., Madrid, 1792, págs. 354-358.

(12) Sobre ele e acerca da sua data, eis o que diz Flórez: «Escritura otorgada a 16 de las Kalendas de Septiembre (17 de Agosto) de la Era que las copias escriben DCCCCXXIII, y por eso la han reducido los Autores al año 886, pero ya mostramos... el yerro de esta data, que se debe posponer al año de 915, o siguiente... Desde el principio empieza diciendo: Nos Ordonius secundus Rex; luego expresa el consentimiento del Obispo Iriense Sisanando, y añade de bonae memoriae; nada de lo qual corresponde a Escritura original: porque los Reys antiguos nunca usaron el nombre de primero, segundo, etc. La frase de buena memoria corresponde a un difunto: y esto no pudo decirse de Sisanando Obispo actual que dió el consentimiento, y confirmó la Escritura» (*loc. cit.*, pág. 30). O prudentíssimo López Ferreiro crê também que nesta escritura «hay algunas interpolaciones que deben ya proceder de alguna copia antigua» (*Historia*, II, pág. 247, nota 2). E, como dissemos no texto correspondente a esta nota, tal é do mesmo modo a opinião do eruditíssimo Sáez (*Los ascendientes de San Rosendo*, pág. 91).

(13) López Ferreiro: *Historia*, II, Apêndice, págs. 92-93.

6. *24 de Abril de 918.* Aparece subscrevendo nesta data («Sub Xpti. nomine Hermoygius Dei iussu Tudense Sedis Eps.») a escritura pela qual Ordonho II e Elvira doam ao mosteiro de S. Pedro de Montes, fundado por S. Frutuoso e restaurado por Randulfo, Bispo de Astorga, e por S. Genádio, o vale de Oza <sup>(14)</sup>. Este diploma suscita uma série de problemas acerca da sua autenticidade e cronologia, que foram tratados por Barrau-Dihigo <sup>(15)</sup> e por Sáez Sánchez <sup>(16)</sup>. Coincidem os dois autores na afirmativa de que algo de aproveitável poderá existir neste documento, que revela contudo grandes retoques e interpolações. Fixou-lhe Sáez a data provável de 918. Porém, conforme Pérez de Urbel adverte criteriosamente <sup>(17)</sup>, em tal data já não viviam vários firmantes deste documento, entre eles o próprio Bispo de Astorga, Randulfo, em cujo nome é feita a doação <sup>(18)</sup>, pelo que duvida muito da sua autenticidade.

(14) Yepes: *Coronica*, II, Valladolid, 1610, fols. 10-12, e Sandoval: *Fundaciones*, San Pedro de Montes, Madrid, 1601, fols. 20 v.º-22, que o datam de 27 de Abril de 898.

(15) *Recherches sur l'histoire politique du royaume asturien*. «Rev. Hisp.», LII, 1921, págs. 335-337.

(16) *Los ascendientes de San Rosendo*, págs. 35-36, nota 69.

(17) *Sampiro, su crónica y la monarquía leonesa*, nota 38.

(18) No diploma em referência figuram os filhos de Ordonho II: Sancho, Afonso, Gimena, Garcia e Ramiro, estando, além destes, subscrito por vários prelados que viveram durante o reinado desse monarca: Recáredo, de Lugo; Savarico II de Mondoñedo; Frunímio II, de León; Anserico, de Viseu, e Hermógio, que figura com o título de tudense. Por tudo isto, é legítimo datar-se esta escritura entre 915-922. «Mais une difficulté surgit aussitôt (*observe o sagaz Barrau-Dihigo*); le diplôme daté de 898 est également souscrit par l'évêque d'Astorga, Ranulfo. Or, la vie de cet évêque, qui est cité pour la première fois en 881, ne saurait être prolongée, semble-t-il, jusqu'au début du règne effectif d'Ordonho II. Des lors, les souscriptions énumérées ci-dessus, loin d'être contemporaines de la rédaction, deviendraient des confirmations postérieures, au même titre que la signature de l'évêque d'Astorga Gimeno, que l'on remarque au bas du même document. Reste à savoir toutefois ce que vaut la mention de l'évêque Ranulfo. Non seulement ce dernier souscrit l'acte, mais encore il est censé parler en son nom dans la partie comprise entre le préambule et le dispositif» (*Recherches*, pág. 336). com efeito, depois das frases banais do préambulo, lê-se: «... modo tamen nostris iussionibus eundem locum nos *Kanuþus*, episcopus Astoricensis sedis, ordinavimus pro consecrationis officio abbatem nomine Genadium, dedimusque ei regulam observationis sanctae vitae cunctaque illi monastica instrumenta» (Yepes: *Coronica* II, fol. 10). Em resumo: pelo que diz respeito à data, é totalmente inadmissível a de 898, conforme demonstra o ilustre Barrau-Dihigo; e quanto ao grau de autenticidade deste documento, é igualmente evidente que se trata de uma escritura fortemente interpolada, e considerada com excessiva benevolência tanto por Sáez (*Los ascendientes*, págs. 35-36, nota 69), como pelo erudito francês (*Recherches*, págs. 335-337).

7. 919. Hermógio confirma, sem designar a sede, a seguir a Ordonho II e a Elvira, o «testamento» de S. Genádio (19). Os dois editores do documento publicam-no como sendo do ano 915, data igualmente aceite por Sáez (20). Mas a leitura de Flórez é bem explícita: «Era nongentesima quinquagesima VII» (21).

8. 25 de Julho de 920. É a data do desastre de Valdejunquera (22). A História Silense apenas diz que entre os cativos se contavam os bispos Dulcídio e Hermógio: «... eciam duo episcopi, Dulcidius et Ermoigius, ibidem sunt comprehensy, et Cordubam sunt aducti» (23). O Cronicão de Sampiro, interpolado pelo Bispo ovetense Dom Pelágio, é ainda mais preciso, indicando Dulcídio como Bispo de Salamanca e Hermógio de Tuy: «... etiam duo episcopi, Dulcidius salamanticensis et Ermoigius Tudensis, ibidem sunt comprehensi, et Cordubam aducti» (24). Porém, a estas *manipulações* de Dom Pelágio, «o maior falsificador da Espanha medieval» (25) já ninguém concede a menor garantia de veracidade. Finalmente, segundo o presbítero Raquel, quase contemporâneo de São Pelágio na citada campanha que terminou pelo desastre de Valdejunquera, foram

(19) Rodríguez López: *Episcopologio Asturicense*, II, Astorga, 1907, pág. 479, e Rodríguez Díez: *Historia de la Ciudad de Astorga*, Astorga, 1909, Apêndices págs. 751-754 (tradução castelhana).

(20) *Los ascendientes de San Rosendo*, pág. 89, nota 10 bis.

(21) O P.<sup>o</sup> Flórez diz, com efeito: «La fecha aparece así: Era DCCCC 2. .... / II. (nongentesima quinquagesima VII<sup>a</sup>) porque el que parece un 2. es L, y el rasgo que remata en ..... / es V, luego II. Asi consta por el cotejo de otra data en Samos: XXX ..... / IIII que vale XXXVIII, 39 y no 35» (*Esp. Sagr.*, XVI, Madrid, 1762, pág. 142, nota).

(22) O «Cronista anónimo de 'Abd al-Rahmán III al-Násir» diz que o recontro foi numa terça-feira 25 de Julho de 920 (*Una crónica anónima de 'Abd al-Rahmán III al-Násir*. Editada por primera vez y traducida, con introducción, notas e índices, por E. Lévi-Provençal y Emilio García Gómez, Madrid, 1950, pág. 131). Cf. *etiam* Lévi-Provençal: *Historia de España*, dirig. por R. Menéndez Pidal, IV, Madrid, 1950, págs. 282-284.

(23) Ed. Pérez de Urbel (*Sampiro, su crónica y la monarquía leonesa*. Redacção Silense), págs. 313-314.

(24) Ed. Pérez de Urbel (*loc. cit.* Redacção Pelagiana), págs. 313-314.

(25) Assim chama Mestre Sánchez-Albornoz a Dom Pelágio, acrescentando que, salvo D. Anónimo Blázquez, «ningún erudito español, ni ningún estudioso conocedor de las cosas de España» discordará das suas palavras (*Serie de documentos inéditos del reino de Asturias*, «Cuadernos de Historia de España», I-II, Buenos Aires, 1944, pág. 308, texto e nota).

aprisionados dois bispos: « unus nomine fuit Hermoygius, qui ferro vinctus cordubae, carcere mansit clausus . . . » (26).

9. *17 de Setembro de 924.* Hermógio é confirmante, com a indicação da sua diocese (« Sub Xpti. nomine Ermoigius portugalensis eps. conf. ») numa escritura pela qual Fruela II entrega metade de várias vilas à Igreja de Santiago (27). Subscrive também Branderico este diploma, mencionando a sede: « In Xpi. nomine brandericus Tudense sedis eps. cf. ».

10. *21 de Novembro de 927.* Sem empregar título algum (« Hermogius conf. ») é o primeiro dos confirmantes de um diploma pelo qual Sancho Ordoñez ratifica à Igreja de Santiago todas as doações feitas pelos seus antepassados (28). A identificação desta personagem com o nosso prelado supomos que não oferece a menor dúvida (29).

11. *Maio de 933.* Aparece igualmente como confirmante, sem indicação da diocese (« Sub Xpti. nomine Hermoigius Dei gratia Episcopus confirmat »), na escritura número 46 do Tombo de Samos (30). Subscrive-a também Branderico, que do mesmo modo não indica a sede.

12. *9 de Fevereiro de 937.* Subscrive a Acta da fundação e dotação do mosteiro de Santiago de Penalva por estas palavras: « Sub Xpti. nomine Hermoigius Eps. cf. » (31). Entre os prelados confirmantes desta escritura aparece também, em último lugar, Vimara Bispo de Tuy (« Vimara Tudensis Eps »).

(26) *Vita vel passio Sancti Pelagii Martyris Christi, qui passus est in Civitate Corduba, sub Abdrhamen Rege. VI Kal. Jul. (Auctore Raguele, Presbytero, coaepo)*, ed. Flórez: *Esp. Sagr.*, XXIII, pág. 231.

(27) López Ferreiro: *Historia*, II, Apêndice, págs. 106-108.

(28) Sáez Sánchez: *Notas e documentos sobre Sancho Ordóñez, rey de Galicia*, « Cuad. Hist. Esp. », XI, 1949, págs. 80-82.

(29) Também o erudito editor do documento (Sáez: *loc. cit.*, pág. 82, nota 36) aceita esta identificação, posto que com algumas reservas. Devemos notar igualmente que, em seguida a Hermógio, é confirmante *Rudesindus*, que supomos não seja outro senão S. Rosendo, então bispo de Mondoñedo.

(30) Flórez: *Esp. Sagr.*, XXII, 2.ª ed., pág. 45.

(31) Flórez: *Esp. Sagr.*, XVI, pág. 437.

13. *27 de Fevereiro de 938.* Confirma, sem indicar a sede, a copiosa doação de Dona Ilduara, mãe de S. Rosendo, ao mosteiro de Celanova <sup>(32)</sup>.

14. *31 de Maio de 938.* Hermógio subscreve, sem indicar a diocese, a doação do abade Adelfio ao célebre mosteiro de Samos <sup>(33)</sup>.

15. *26 de Setembro de 942.* Dia solene da consagração do Mosteiro de Celanova, dotado por S. Rosendo com larga generosidade. Nesta acta notável, da qual tudo isso consta, é confirmante o nosso prelado, do seguinte modo: «Ermoigius Episcopus et confesor subscripsi» <sup>(34)</sup>. Confirma também este documento, em último lugar, «Vimara Tudensis Eps.»

16. *942.* Neste ano, em mês e dia não mencionados, interveio S. Rosendo num pleito sobre a posse da vila de Paredes, cuja acta, referente à respectiva resolução, é subscrita por Hermógio nos seguintes termos: «Hermoigius Tudensis Eps» <sup>(35)</sup>.

\*

Destas transcrições, que acabamos de relacionar, vemos que nos aparecem em diplomas autênticos, as seguintes datas limites da presença de Hermógio: 19 de Abril de 912 e 26 de Setembro de 942. Quanto à sede, intitula-se Bispo do Porto em documentos de Abril e Junho de 912, de Agosto de 916 e de Setembro de 924, todos absolutamente autênticos, excepto

(32) Serrano e Sanz: «Boletín de la Biblioteca de Menéndez y Pelayo», III, 1921, págs. 270-274, e Manuel Paulo Merêa: *Sobre as origens do executor testamentário*. Separata dos «Anais da Academia Portuguesa da História», Vol. II, Lisboa, 1941, págs. 27-30.

(33) Sandoval data este documento de 934 (*Cinco Obispos*, Pamplona, 1615, pág. 147). Yepes (*Coronica*, III, fol. 221), Flórez (*Esp. Sagr.*, XVIII, pág. 97) e Risco (*Esp. Sagr.*, XL, pág. 218) consideram-no de 938. Cf. Sáez: *Notas al episcopologio minduniense del siglo X*, «Hispania», VI, 1946, pág. 13 e nota 43.

(34) Yepes: *Coronica*, V, fols. 423-425, e Fernández Alonso: «Boletín de la Comisión de Monumentos de Orense», VI, Orense, 1918-1922, págs. 255-261.

(35) Arquivo Histórico Nacional, Tombo de Sobrado, I, fols. 50-51.



o penúltimo que é duvidoso. Figura, por outro lado, como Bispo de Tuy em diplomas de Setembro de 915, de Abril de 918, na notícia interpolada por Dom Pelágio no Cronicão de Sampiro, referente ao ano de 920, e numa escritura do Tombo de Sobrado, do ano de 942, sendo todas estas menções de uma autenticidade mais que duvidosa.

Deste modo, esclarecido fica, em meu entender, o problema da sede ocupada por Hermógio, que não pode ter sido outra senão a do Porto. O Padre Flórez conheceu alguns dos diplomas acima apontados, mas, apesar disso deixou-se arrastar pelo texto da Crónica de Sampiro, e sem atender às interpolações devidas a Pelágio, o falsário ovetense que ele próprio havia apontado como tal, obstina-se em fazer Hermógio Bispo de Tuy « desde 915 até depois do ano de 925, data em que renunciou » (36). Contudo, em face dos dois primeiros documentos da nossa relação, referentes ao ano de 912, admite que, anteriormente, fora Bispo do Porto « durante três anos a partir de 912 » (37). Mas toda esta construção do insigne agostiniano, além de se apoiar unicamente em notícias interpoladas ou falsas, está naturalmente contraditada pelo facto de, na época em que ele dá Hermógio como Bispo de Tuy, reger Branderico essa diocese.

Aparece-nos Branderico investido na diocese tudense, nos seguintes documentos autênticos: 19 de Abril de 912 (38); 27 de Junho de 912, (39) e 17 de Setembro de 924 (40). Quer dizer, precisamente durante o mesmo período de tempo em que sabemos, por notícias igualmente fidedignas, que Hermógio regia a sede portugalense.

Esta concordância resolve definitivamente, segundo creio, a questão referente à Sé de Hermógio, e só nos resta em seguida utilizar os dados de que

(36) *Esp. Sagr.*, XXII, págs. 41-49.

(37) *Esp. Sagr.*, XXI, págs. 39-40.

(38) Cf. *supra*, nota 5.

(39) Cf. *supra*, nota 6.

(40) Cf. *supra*, nota 27.

disponemos para fixarmos a duração do seu episcopado, rectificando as notícias conhecidas quanto às datas inicial e final do mesmo.

A primeira menção que nos aparece deste bispo tem, como vimos, a data de 19 de Abril de 912, em que ele se intitula prelado do Porto ao subscrever um diploma de Ordonho II e de Elvira a favor de Santiago. A autenticidade deste documento está fora de discussão <sup>(41)</sup>, e podemos tomá-lo portanto, com toda a segurança, como fixando a data inicial do episcopado de Hermógio. É de crer, por conseguinte, que Hermógio tenha sido o sucessor de Gomado na Cadeira do Porto, posto que esta suposição tropeça com algumas aparentes dificuldades.

Conforme acertadamente já observou Sáez <sup>(42)</sup>, Gomado, que deve ser excluído do episcopologio conimbricense visto não haver dúvidas de que por esta época ocupava a sede do Porto, teria o seu breve pontificado nos primeiros anos do século x. Com efeito, diz a propósito o ilustre Prof. Pierre David: «Gomadus, que certains tiennent pour un évêque de Coïmbre, ocupe en réalité le siège de Porto entre 908 et 915» <sup>(43)</sup>, parecer com o qual Sáez concorda <sup>(44)</sup>. Contudo, pelas conclusões a que já chegamos, há que reduzir ainda mais o já curto período de tempo em que Gomado governou a diocese do Porto.

Encontrámo-lo subscrevendo os seguintes diplomas do reinado de Ordonho II: 30 de Maio de 912, em que assina, sem indicar a sede («Gomadus eps.

(41) Ninguém com efeito lhe pôs ainda a menor pecha, e um crítico tão escrupuloso como é Sáez utiliza-o constantemente nos seus trabalhos monográficos definitivos, verdadeiramente modelares, de entre os quais citamos, no decorrer do texto e destas notas, alguns dos mais notáveis. Cabe apenas fazer notar, empregando as próprias palavras de López Ferreiro, que «Yepes lo publicó con la fecha *Era DCCCCLI*, o sea año 913 (*Corónica*, IV, fols. 436-436 v.º); pero el Obispo Nausti de Coimbra, uno de los firmantes, habia ya fallecido en el año anterior; y además esta donación debió de preceder a la de D. Ordoño II, que se hizo en el año 912, pues de otro modo resultaria inútil y sin objeto» (*Historia*, II, pág. 217, nota 2), e o sábio galego edita-o correctamente, com a data de 19 de Abril de 912 (Cf. supra, nota 5).

(42) *Notas sobre el obispo Froarengo*, pág. 227, nota 35, e *De nuevo sobre el obispo Froarengo de Coimbra*, «Cuadernos de Estudios Gallegos», XVI, 1950, pág. 182 e nota 10.

(43) *Études historiques*, pág. 132.

(44) *De nuevo sobre el obispo Froarengo*, pág. 182, nota 10.

conf. »), a doação deste monarca à Igreja de Santiago, na qual lhe faz entrega da vila de Bama <sup>(45)</sup>; 1 de Outubro de 915, em que Lucido [Vimaranez] e sua mulher Gudilona doam « non à l'église de Porto, mais personnellement à l'évêque Gomadus, la villa de Fremoselhe, au terroir de Coïmbre » <sup>(46)</sup>; e 12 de Junho de 922 — notícia em que se descreve a concessão de grande quantidade de bens, feita por Ordonho II ao Bispo Gomado e ao Mosteiro de Crestuma <sup>(47)</sup>. O Prof. David diz que este último documento é mais um « récit hagiographique à l'honneur de Gomadus », e considera-o muito suspeito <sup>(48)</sup>, afirmando posteriormente que « cette pièce est donc de rédaction tendancieuse et tardive » <sup>(49)</sup>.

Como se vê, em nenhuma destas três notícias sobre Gomado este usa o título de bispo do Porto. Estando por conseguinte já então ocupada esta sede por Hermógio, haverá que encurtar o breve pontificado que Pierre David e Sáez aceitam para Gomado, e concluir que este já tinha renunciado à sede em 19 de Abril de 912, data em que surge pela primeira vez o seu sucessor Hermógio.

Encontramos sem interrupção Hermógio a cargo da Cadeira do Porto, desde essa data até o ano de 919, em que, sem indicar a diocese, confirma o « testamento » de S. Genádio.

Tal continuidade na sede portugalense não pode ser posta em dúvida só pelo facto de dois documentos desse tempo, já citados, afirmarem que Hermógio regia então a diocese de Tuy. O primeiro, que é o de Ordonho II a S. Pedro de Montes, tem a data de 27 de Abril de 898, evidentemente errada <sup>(50)</sup>, que Sáez substitui pela de 918 <sup>(51)</sup>, quase tão inaceitável como a primeira <sup>(52)</sup>. Mas além disso apresenta,

(45) López Ferreiro: *Historia*, II, Apêndice, págs. 72-74.

(46) *Portugaliae Monumenta Historica, Diplomata et Chartae*, Lisboa, 1867, págs. 13-14. Cf. Pierre David: *Vama et Guimarães*, «Rev. Port. Hist.», III, pág. 19, nota 7, a quem pertence a citação entre comas do texto.

(47) *Port. Mon. Hist., Dipl. et Chart.*, págs. 16-17.

(48) *Études historiques*, págs. 245-246.

(49) *Ibidem*, pág. 247.

(50) Cf. supra, nota 18.

(51) Cf. supra, nota 16.

(52) Cf. supra, nota 18.

como dissemos, tais anomalias que ninguém ousará utilizá-lo como um testemunho autêntico, sem outros dados mais convincentes que o acreditem<sup>(53)</sup>. Quanto à outra notícia, é a contida no diploma de Ordonho II e Elvira a favor de Lugo, datado de 1 de Setembro de 915<sup>(54)</sup>, cuja falsidade é evidente<sup>(55)</sup>, e que, por outro lado, nada indica sobre a sede que, na realidade, então ocupava Hermógio<sup>(56)</sup>.

Contudo, o argumento decisivo é que, durante todo esse tempo, a diocese de Tuy estava ocupada por Branderico, conforme já salientámos<sup>(57)</sup>, não sendo de aceitar, como argumento para interromper o pontificado deste, a afirmativa de Flórez de que «en el año de 915, por Septiembre, tenia sucesor, y al principio del año parece que vacaba, al ver que no se nombra el Obispo de Tuy» no documento de Ordonho II de 30 de Janeiro de 915. Com efeito, por este diploma, Ordonho II e Elvira confirmam à Igreja de Santiago diversas doações de seus antepassados, após uma reunião celebrada em Zamora, na qual foi resolvido restabelecer os bispados de Tuy e Lamego, cujos titulares se encontravam refugiados na diocese iriense<sup>(58)</sup>. Porém já Barrau-Dihigo considerou apócrifo este documento<sup>(59)</sup>, tal como Sáez Sánchez, que igualmente perfilha a tese da sua falsidade<sup>(61)</sup>.

Em seguida ao ano de 919 Hermógio desaparece durante alguns anos, o que vem confirmar a notícia

(53) Sòmente Cotarelo aceita a autenticidade deste suspeitosíssimo diploma, e inclusivamente a data errada com que foi publicado (*Alfonso III el Magno, último rey de Asturias*, Madrid, 1933, págs. 380-381). Porém, como já salientou Mestre Sánchez-Albornoz, «Cotarelo no se creyó en el deber de estudiar la autenticidad de los diplomas atribuidos al príncipe cuya historia escribía; no acertó siempre al leer las fechas de los que dió a la estampa, y no dispuso, para la edición de los originales de los mismos, sino de copias modernas» (*Série de documentos inéditos del reino de Asturias*, pág. 300, nota 12).

(54) Cf. supra, nota 7).

(55) Veja-se antes, notas 8, 9 e 10.

(56) Cf. o texto correspondente à nota 7.

(57) Antes, notas 38, 39 e 40, e o texto correspondente.

(58) *Esp. Sagr.*, XXII, pág. 40.

(59) Flórez: *Esp. Sagr.*, XIX, págs. 349-352, e López Ferreiro: *Historia*, II, Apêndice, págs. 82-85.

(60) *Recherches*, pág. 106, nota.

(61) *Notas sobre el obispo Froarengo*, pág. 224; *Los ascendientes de San Rosendo*, pág. 90 e *Sancho Ordóñez*, pág. 30, nota 24.

de Sampiro; mas, como este diz, foi sem dúvida resgatado, pois em breve nos volta a aparecer <sup>(62)</sup>. Hermógio ocupa já novamente a sua Igreja do Porto em 924, figurando num diploma de Fruela II a favor da Igreja de Santiago, datado de 17 de Setembro desse mesmo ano, documento em que ele é confirmante com a indicação explícita da sua diocese <sup>(63)</sup>, verificando-se ao mesmo tempo por essa carta, que Branderico continuava regendo a sede tudense.

É esta a última notícia em que Hermógio aparece indicando a sua diocese. Posteriormente é muitas vezes mencionado até o ano 942, mas só uma única vez o encontramos usando o título de Bispo de Tuy, faltando em todas as outras a indicação da sede. E na acta da fundação do Mosteiro de Celanova, de 26 de Setembro de 942, é confirmante, com esta fórmula « Ego Hermoigius Episcopus et confesor subscripsi » <sup>(64)</sup>, indicativa sem dúvida de que haveria recebido a penitência ritual ou se retirara para algum mosteiro, como supõe o ilustre Pérez de Urbel <sup>(65)</sup>. Por conseguinte, a indicação dada por outro diploma do ano 942, sem referência de mês nem dia, em que Hermógio aparece com o título de Bispo tudense, não passa de um simples erro do escrivão do Tombo de Sobrado, ao qual pertence o documento, tanto mais que, desde 9 de Fevereiro de 937 <sup>(66)</sup> até 26 de Setembro de 942 <sup>(67)</sup>, nos aparece Vimara, sobrinho de Hermógio <sup>(68)</sup>, regendo a sede de Tuy; e, num dos três últimos meses desse mesmo ano de 942, segundo um documento absolu-

(62) Supra, nota 23.

(63) Cf. a nota 27.

(64) Cf. supra, nota 34.

(65) *Sampiro, su crónica y la monarquía leonesa*, nota 38.

(66) Cf. a nota 31 e o texto correspondente.

(67) Cf. a nota 34 e o texto correspondente.

(68) Este parentesco está confirmado por um testemunho que não deixa lugar a dúvidas. Trata-se de um documento do ano 976, outorgado pela quase professa Senior, no qual esta piedosa Senhora faz uma quantiosa doação ao Mosteiro de São Pelágio de Diomondi, e ao mencionar a vila de Busto declara: « quae fuit de meo germano Domino Vimarano Episcopo... quae fuerunt de meo tio Ermuigio Episcopo, quas commutavit cum Dno. Nauti Episcopo suo tio et nostro avio » (Arquivo Capitular, Lugo, Liv. 10, núm. 4).

tamente autêntico <sup>(69)</sup>, já nessa diocese lhe havia sucedido Baltário, conforme noutra lugar demonstrarei <sup>(70)</sup>. Esclarecido fica, de um modo categórico, que não era possível a existência de outro prelado em Tuy, desde fins de Setembro de 942 até os últimos dias desse mesmo ano.

É natural que esta segunda etapa do pontificado de Hermógio se prolongasse desde o ano de 924, em que se intitula ainda Bispo do Porto, até o ano de 931, em que, no dia 31 de Agosto, numa ratificação de Ramiro II de diversas posses do Mosteiro de Samos, aparece já subscrevendo, como Bispo do Porto, o prelado Ordonho <sup>(71)</sup>.

\*

Resumindo, podemos afirmar:

1.º Que houve somente um Bispo Hermógio, o qual já o era em 19 de Abril de 912; que actuou na sede do Porto como único prelado, desde data anterior a esse ano, em que sucedeu a Gomado, até à nomeação de Ordonho, que aparece como Bispo da dita diocese em 31 de Agosto de 931.

2.º Que deve ter-se retirado, pouco antes desta última data, ingressando nalgum mosteiro, conforme parece deduzir-se da fórmula que emprega para subscrever o documento acima comentado, posto não seja possível designar qual tenha sido esse mos-

(69) López Ferreiro: *Historia*, II, pág. 311. Trata-se de uma escritura pela qual Gutier e Alvito, cumprindo o ordenado à hora da morte por seu irmão Dom Munio, abade de Santa Maria de Cambra, entregam este Mosteiro com todas as suas pertenças ao de Antealtaras, e se submetem à direcção do abade Adulfo. Firmam o documento os bispos Baltário de Tuy; Hermegildo de Compostela; Rosendo de Mondoñedo, e Hermenegildo de Lugo. Este diploma foi utilizado por Sáez, que não duvida da sua data, nem da sua autenticidade, para fixar o final do episcopado de São Rosendo em Mondoñedo (*Notas al episcopologio minduniense*, pág. 15).

(70) *Sobre el episcopado de Viliulfo en Tuy*, que em breve virá à publicidade no «Museo de Pontevedra».

(71) Trata-se de uma escritura pela qual Ramiro II confirma diversas doações ao Mosteiro de Samos, subscrita pelos seguintes prelados: Pantaleão, de Lamego; Ordonho, de Portugal; Dulcídio, de Samora; Ermegildo, de tira; Cirila, de León; Ero, de Lugo; Salomão, de Astorga; Julião, de Vivestar; Pelágio, de Coimbra; Salomão, de Viseu; Rudesindo, que não indica a sede, e Oveco, de León (Biblioteca Nacional, Códice núm. 18.387, fols. 264 v.º - 265. Cf. Flórez: *Esp. Sagr.*, XXI, 2.ª ed., pág. 41).

teiro (72), nem tão pouco se de lá governaria ainda durante alguns anos a diocese, como pensa Murgia (73), o que suponho pouco provável.

3.º) Que Hermógio deve ser excluído do episcopologio tudense, visto que apenas presidiu à Cadeira do Porto, durante o período de tempo em que Branderico governava a de Tuy.

Ribadávia, Maio de 1954.

---

(72) «Unos dicen que a Sahagún, otros que a Ribas de Sil, y aún a Labrugia, que es lo más fácil por haberlo fundado el mismo obispo, aunque pudiera ser mejor a Salceda, por su proximidad a Tuy, y por estar este monasterio bajo el amparo de la familia del obispo, y tal como se desprende de la ya citada escritura de Dona Senior. En él residía esta señora cuando hizo a la iglesia de Lugo las donaciones que constan del citado instrumento, entre otras, las referentes a Salceda, la villa de Diomonde, que tenía con su hermano Gudesteo, la de Agudiño, que había sido de su hermano Vimarano, obispo, las iglesias de Santa Maria de Seteventos y San Esteban que pertenecieron a su tío Hermoigio, obispo, sobrino de Naustio, también obispo, y este último abuelo de Senior» (Murgia: *Gallcia*, Barcelona, 1888, pág. 774, nota 1).

(73) *Gallcia*, pág. 774.